

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2022 E PE 002/2022

EDITAL

EDITAL PE 001/2022

EDITAL 002/2022



AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 001/2022 E PE 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº. 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 - CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

Pregão Eletrônico nº. **001/2022**. Cujo objeto **locação de serviços técnicos especializados em Software, para atender as demandas da administração pública do Município de Jaguaquara/BA**. Edital disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 12.01.2022 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa no dia 25.01.2022 às 09:00 horas. Tel.: (73)3534-9550. Jaguaquara/BA, 12 de janeiro de 2022. Elzivan Pereira - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Prça J. J. Seabra, nº. 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

Pregão Eletrônico nº. **002/2022**. Cujo objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado a conexão em fibra óptica, destinados à atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA.** Edital disponíveis no [sítio www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas a partir do dia 12.01.2022 às 16:00 horas. Início da sessão de disputa no dia 25.01.2022 às 09:00 horas. Tel.: (73)3534-9550. Jaguaquara/BA, 12 de janeiro de 2022. Elzivan Pereira - Pregoeiro.



EDITAL PE 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ID BANCO DO BRASIL Nº: 917315
(Processo Administrativo nº 016/2022)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir do dia 12/01/2022, às 16:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/01/2022, às 08:00 horas;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/01/2022, às 09:00 horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de serviços técnicos especializados em Software, para atender as demandas da administração pública do Município de Jaguaquara/BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

VI - ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10024/19.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2.003; 2.009; 2.025; 2.029; 2.035; 2.039; 2.042; 2.052; 2.059;
Elemento despesa: 33.90.39.00;
Fonte do recurso: 00; 01; 02; 14; 19.

VIII–CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

IX–PRAZOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Vigência do Contrato: 11 (onze) meses.
Execução do serviço: conforme termo de referência.

X– ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pela Portaria nº 240/2021, sediada à Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 043/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Locação de serviços técnicos especializados em Software, para atender as demandas da administração pública do Município de Jaguaquara/BA.**

1.1 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 2.003; 2.009; 2.025; 2.029; 2.035; 2.039; 2.042; 2.052; 2.059;

Elemento despesa: 33.90.39.00;

Fonte do recurso: 00; 01; 02; 14; 19.

3. TIPO

3.1 Menor Preço.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.
- 7.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 7.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado, quando for o caso;
- 7.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 7.7 Nos preços unitários propostos estão incluídos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.
- 7.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.
- 7.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.
- 7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.
- 7.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de toda a sessão licitatória, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- 8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1 no país;
- 8.28.2 por empresas brasileiras;
- 8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.7.3 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
- 9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

10.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços ou forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes ao objeto deste pregão.

10.1.4.2 Alvará de funcionamento da empresa licitante, em plena validade.

10.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

10.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.

14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

15. RECURSO

15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

15.2 O Sistema aceitará esta intenção em até 24 (vinte e quatro) horas, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

15.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado na **Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h**.

15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17. DOS PRAZOS

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 8 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

17.1. Conforme item IX.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PMJ através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMJ.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

18.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

18.7A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

18.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 -Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Jaguaquara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJ a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

22. FORO

22.1 Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

Elzivan de Azevedo Pereira
PREGOEIRO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Locação de serviços técnicos especializados em Software, para atender as demandas da administração pública do Município de Jaguaquara/BA.**

Sistemas gestão pública municipal integrado de forma online em plataforma única, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, tais como: Gestão Orçamentária e Contábil (tesouraria e planejamento), Transparência Pública (Receita e Despesa), Compras, Licitação e Contratos, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Patrimônio, Gerenciamento de Informações (B.I.) e Assinatura Digital com Certificado, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos.

Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outros serviços e obrigações relacionadas, bem como as adequações ao Decreto Federal nº 10.540/20, que foi editado em 05 de novembro de 2020 pela União, dispondo sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas em um único software.

2. JUSTIFICATIVAS

Para garantir plenamente suas atividades voltadas para o bem da coletividade pautada no planejar, organizar, dirigir, controlar, prestar serviço e governar é imprescindível a implementação de ferramentas, para atendimento de todas as áreas de atuação, que auxiliem e garantam a execução de suas funções com eficiência e eficácia, a fim de atender às necessidades internas da administração e atender à legislação, buscando prover serviços de qualidade à sociedade como um todo.

Para garantir plenamente suas atividades voltadas para o bem da coletividade, é imprescindível a implantação de sistema que permita a gestão integrada de todas as áreas de atuação da Administração Pública, abrangendo as áreas financeira, orçamentária, administrativa, dentre outras, e que auxilie a administração e garantam a execução de suas funções com eficiência e eficácia.

3. PRAZOS

A empresa vencedora deverá entregar a solução em uso e homologada pela administração no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço com as devidas disponibilidades integrais de todos as informações necessárias para iniciar a operacionalizações de serviços de migração, instalação e treinamento da entidade.

4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PARTICIPANTE

A solução a ser fornecida deverá estar, comprovadamente, em funcionamento pleno no mercado, e deverão prover funcionalidades exigidas, desempenho e confiabilidade.

Os Proponentes deverão responsabilizar-se por todas as licenças e/ou taxas, se necessárias, para a perfeita execução do serviço.

A participante deverá obrigatoriamente apresentação atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, para comprovação do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter os objetos compatíveis as quantidades, características, prazos contratuais e serviços desenvolvidos a todos os módulos solicitados no objeto deste edital;
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente, além de serviços em desacordo ao proposto no edital;

Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, contendo indicação da estrutura interna, equipe técnica, aparelhamento, e recursos em ferramentas e metodologias de desenvolvimento, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Declaração expressa de que o prazo de implantação, conversão de todas as bases de dados, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 30 (trinta) dias, contados a partir ordem de serviço e liberação das informações necessários para as devidas migrações, implantações e treinamentos;

A apresentação de atestados divergentes ao solicitado, desclassificará a empresa imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

5. SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

Migração dos dados:

A migração dos dados atualmente existentes e das informações dos aplicativos em uso nesta prefeitura municipal, serão de responsabilidade da empresa contratada que serão disponibilizados pelo departamento de Tecnologia da Informação da prefeitura de Jaguaquara em sua integralidade.

Integração:

Caberá a empresa contratada providenciar a instalação (quando houver), configuração e parametrização dos sistemas licitados, bem como providenciar a estruturação dos níveis de acesso e habilitação dos usuários.

Para o alcance da melhor usabilidade da solução, serão realizadas capacitações presenciais de usuários designados pela Prefeitura.

O conteúdo programático das capacitações presenciais deverá conter as funcionalidades do sistema e a sua realização abranger dinâmicas para conscientização, engajamento e mobilização dos usuários direcionados a sua utilização.

Cada treinamento terá a duração mínima de 6 (seis) e máxima de 8 (oito) horas por dia útil e será ministrado nas instalações da contratante, ao longo de 5 (cinco) dias úteis sequenciais para os respectivos setores designados pela administração desta Prefeitura.

A infraestrutura necessária será disponibilizada pela prefeitura (Computador Funcional dos servidores).

As despesas correntes do treinamento (alocação de instrutores, acesso ao ambiente de treinamento, emissão de material didático em meio digital (se necessários) despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Ainda para os trabalhos de implantação da solução, a Prefeitura de Jaguaquara, designará uma equipe que será responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades de planejamento e execução das instalações e a serem realizadas, em conformidade com o cronograma de instalação (disposto pelo certame).

A Contratada deverá designar uma equipe de instalação, com pessoal técnico especializado, de seu próprio quadro (ou meios legais de contratação), devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e ou técnicas necessárias para a execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

Durante o período de instalação e treinamento, a empresa contratada deverá designar um supervisor para acompanhar as instalações e treinamentos.

A contratada deverá informar nome, e dados pessoais das equipes de instalações bem como dos supervisores.

6. LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E BACKUP

I. LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO:

Consiste na locação da solução e disponibilização de uso de seus módulos pela prefeitura e fundos, podendo ser disponibilizado para o Legislativo e Autarquias municipais, observados os direitos associados ao ser perfil e autonomia de cada entidade e seus recursos e funcionalidades requeridas dentro desse processo.

Módulo da Solução	Nº usuários
Solução integrada	Ilimitado

A Contratada deverá atualizar as versões dos módulos, incorporar e/ou alterar requisitos funcionais e não funcionais da solução ofertada sem custo adicional para a administração, salvo quando a mesma solicitar customização específica para atender uma singularidade do Município.

II. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E SUSTENTAÇÃO:

Abrange os seguintes serviços para atendimento da demanda:

- Suporte técnico remoto, com atendimento por chat integrado ao sistema, para apoio complementar, repasse das orientações e esclarecimento ao suporte técnico local de primeiro nível realizado pela Contratante aos usuários internos, para dirimir dúvidas operacionais e orientações na adequada utilização do sistema;
- Investigação e análise de incidentes de produção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- c) Disponibilização de relatórios técnicos de atualização de versões contendo as modificações, alterações e correções disponibilizadas em novas versões do aplicativo;
- d) Gestão e tratamento de incidentes de produção, com o diagnóstico das causas, restabelecimento dos serviços e resoluções de incidentes de produção, de acordo com os níveis mínimos de serviços estabelecidos neste termo de referência;
- e) Gestão de problemas, abrangendo a investigação, análise, diagnóstico e remoção de causa de incidentes de produção;
- f) Manutenção preventiva com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção;
- g) A contratada deverá disponibilizar uma ferramenta integrada ao sistema, permitindo que contratante realize chamados relacionados ao desenvolvimento, solicitação, suporte, entre outras que necessidade de registro oficial da demanda.

Durante a vigência contratual e sem custos adicionais para a Contratante, a contratada manterá a compatibilidade da solução fornecida com as respectivas funcionalidades deste Termo de Referência, enquanto o suporte regular for prestado. Caso venha a ocorrer descontinuidade de algum suporte, a Contratada deverá imediatamente realizar a substituição sem prejuízo a Prefeitura.

III. HOSPEDAGEM E BACKUP

- a) Caberá a Contratada a hospedagem e backup da solução ofertada durante a vigência do contrato;
- b) Os computadores e os acessos online para o sistema serão fornecidos pelas prefeituras e seus respectivos fundos;
- c) Os documentos, informações e dados armazenados pela Contratada serão de propriedade da prefeitura e seus respectivos fundos;
- d) O Gerenciamento do desempenho e a detecção de falhas será realizada de maneira passiva, com o uso de software e ferramentas específicas;
- e) Ao término da vigência do contrato, ou a qualquer momento que a administração julgar necessário, a Contratada disponibilizará cópia do banco de dados do ambiente de produção em mídia digital/meio eletrônico sendo que o banco deverá estar com suas devidas tabelas organizadas e sem nenhum tipo de divergência.**
- f) O banco de dados relacionado ao sistema supracitado deverá ser obrigatoriamente armazenado nas nuvens em servidores com reconhecidos no mercado e de inteira responsabilidade da contratada. Não serão permitidos sistema que sejam off-line, ou que utilize de plataforma diversa para acesso ao mesmo, ou seja, sistema único, banco único, módulos distintos.

7. TESTES DE ACEITAÇÃO

A prova de Conceito constitui uma fase obrigatória desta licitação é considerada elemento técnico qualitativo e servirá para avaliar se a solução ofertada atende plenamente as especificações técnicas definidas neste termo de Referência.

A prova de Conceito será pública para qualquer licitante ou interessado comparecer à sua realização e será promovida na sede da prefeitura de Jaguaquara estado da Bahia, localizada na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, CEP: 45345-000. O material necessário para a apresentação (notebook, Datashow, etc) será de responsabilidade da contratada. A Prefeitura irá dispor o Auditório central e suas acomodações e acesso à internet.

Caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame, após agendamento de data e horário, comprovar através de demonstração do sistema as funcionalidades dos softwares previstos, nas dependências da Prefeitura Municipal, perante Equipe Técnica designada para esse fim, formada por profissionais da área, e membros do Setor de TI, para definição do atendimento ou não das características e obrigações da aplicação, que deverá atender para efeito de classificação nesta etapa o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais de cada modulo.

A demonstração permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo Descritivo.

Durante a Demonstração serão feitos questionamentos à Licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

À Prefeitura Municipal é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

Não será permitido durante a realização da Demonstração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- a) O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídos e demonstrados os requisitos e funcionalidades especificados no item 10 e seus subitens deste Termo Descritivo, observadas as condições estabelecidas deste Edital.

Caso a aplicação demonstrada pela empresa vencedora do certame seja rejeitada ou reprovada, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas no prazo de 02 (dois) dias corridos.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes neste termo de referência, incumbe a contratada observar os seguintes requisitos:

- a) Fornecer o produto e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste termo;
- b) Zelar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- c) Assuma a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da prefeitura, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor para sua equipe, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- d) Manter-se, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentada;
- e) Planejar, desenvolver, implementar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste termo;
- f) Reportar imediatamente a prefeitura qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verifica vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Prefeitura, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) Permitir o acompanhamento pela prefeitura, das atividades realizadas no escopo desta contratação;
- j) Caberá a contratada a conversão e migração dos bancos de dados já existentes nesta prefeitura com suas devidas senhas de acesso ilimitada ao banco de dados. PostgreSQL.

9. INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS/SISTEMAS

As funcionalidades de Integração dos Sistemas deverão ser demonstradas pela licitante e atendidas conforme detalhamento a seguir:

I. SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL COM O SISTEMA/MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS:

- a) Possuir integração dos cadastros de unidades orçamentárias, elemento de despesas, função, programas, cadastro de fornecedores e demais informações cadastrais;
- b) Possibilitar o bloqueio de orçamento na realização do processo licitatório;
- c) Possibilitar realizar empenhos a partir de solicitação de despesas realizadas no setor de compras;
- d) Possibilitar cadastrar empenhos, vinculando contratos cadastrados a título de controlar saldo de contratos empenhados;
- e) Não permitir que contratos sem saldo sejam empenhados.
- f) Não permitir que seja realizado empenhos sem saldo na solicitação de despesa.
- g) Possuir rotina de integração do planejamento orçamentário entre os módulos de licitação e contabilidade.
- h) Possuir parametrização para vinculação de integração dos módulos de licitação, contratos, contabilidade, almoxarifado e patrimônio

II. SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL COM O SISTEMA/MÓDULO DE PATRIMÔNIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- a) Possuir Integração realizando automaticamente lançamentos contábeis das movimentações relacionadas à incorporação, baixa, depreciação e valorização.
- b) Permitir que só sejam liquidados determinados bens após entrada no setor de patrimônio via sistema/módulos (identificar na liquidação dos bens adicionados ao patrimônio).

III. SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL COM O SISTEMA/MÓDULO DE ALMOXARIFADO:

- a) Integrar para disponibilizar os dados referentes a entradas e saídas de material para serem contabilizadas pelo departamento contábil.
- b) Permitir que só sejam liquidados determinados produtos após entrada no setor de almoxarifado via sistema/módulos (identificar na liquidação os materiais de consumo adicionados ao estoque).
- c) Uma vez lançada a NF de entrada do almoxarifado vinculado ao empenho, a mesma fica disponível para liquidação.

IV. SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL COM O SISTEMA/MÓDULO DE TESOUREARIA:

- a) Integrar para geração automática de lançamento de arrecadação e pagamentos.
- b) Permitir pagamentos via remessa bancária internet bank, integrado com bancos através de convênios firmados entre as entidades.

V. SISTEMA/MÓDULO DE COMPRAS, COM O SISTEMA/MÓDULO DE ALMOXARIFADO:

- a) Possuir integração dos cadastros de matérias, fornecedores e unidades orçamentárias e centro custos.
- b) Integrar para gerar entrada de materiais no estoque, permitindo visualização da geração de movimento na liquidação.

VI. SISTEMA/MÓDULO DE COMPRAS, COM O SISTEMA/MÓDULO DE PATRIMÔNIO:

- a) Possuir integração dos cadastros de matérias, fornecedores e unidades orçamentárias e centro custos.
- b) Integrar para gerar entrada de bens no patrimônio, permitindo visualização da geração de movimento na liquidação.
- c) No cadastro de Nota de entrada no patrimônio o sistema deverá habilitar campo do fornecedor, listando todos os empenhos cadastrados vinculados a esse fornecedor, podendo vincular mais de um empenho desse mesmo fornecedor.

VII. SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL COM O SISTEMA/MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS:

- a) Integrar o sistema de Contabilidade com o de recursos humanos permitindo realizar a integração da folha direto na liquidação evitando lançar as deduções e demais informações oriundas da folha de pagamento.
- b) Possibilitar buscar na contabilidade registros de funcionários sem a necessidade de realizar novo cadastro para o mesmo.
- c) Possuir parametrização para vinculação de integração dos módulos de Folha de Pagamento e Contabilidade.
- d) Permitir no cadastro de eventos de retenção a vinculação das contas contábeis.
- e) Possuir campo de informe de empenho, habilitando campo de busca e vinculação aos seguintes campos; descrição tipo de folha, nº o empenho, trazendo automaticamente as informações de data, dotação, tipo, fornecedor e valor a liquidar, resumo geral da folha de proventos, descontos, valor da folha e valor de retenções.
- f) Possuir automatização para levar a informação da vinculação da folha para o empenho.
- g) Na tela de liquidação no módulo de contabilidade, realizar a busca do nº do empenho vinculado a folha habilitando automaticamente as informações adicionadas no informe de empenho tais como; proventos e retenções.

VIII. SISTEMA/MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES (B.I.), COM OS DEMAIS SISTEMA/MÓDULO:

- a) As informações de receita e despesa deveram ser publicadas pormenorizadas em site de informações online, de forma instantânea sem a intervenção humana 24 horas após a execução do mesmo.
- b) Demonstrar todas as informações gerenciais dentro de um aplicativo mobile integrado ao sistema.

**10. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS NOS SISTEMAS QUE SERÃO OBRIGATORIAMENTE COMPROVADOS
10.1 MÓDULO DE PLANEJAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE, FINANCEIRO, INTERNET BANK, PRESTAÇÃO DE CONTA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E COTA FINANCEIRA.**

Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA — SIGA, no formato adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Possuir rotina de integração dos cadastros de Órgãos, Unidades Orçamentárias, Recursos, Elementos de Despesas, Função, Subfunção e Programas, Despesas do Orçamento e Fornecedores/Credores, com o Sistema de Compras e Licitações.

Possuir integração com o Sistema de Patrimônio no que se refere ao cadastro de lançamentos contábeis de depreciação, valorização, exaustão e outros fenômenos no sistema de contabilidade.

Possuir rotina de integração com o Sistema de Folha de Pagamento, que permite gerar retenções da folha nas devidas liquidações.

Possuir rotina de integração com o Sistema de Compras e Licitações, para efetuar o bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo.

Possuir rotina de integração com o Sistema de Compras e Licitações, para atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.

Possuir rotina de integração com o Sistema de Compras e Licitações, para desbloqueio no Sistema de Contabilidade da dotação bloqueada no encerramento do processo licitatório.

Possuir rotina de integração com o Sistema de Compras e Licitações, para o cadastro do empenho no Sistema de Contabilidade a partir da Homologação/Adjudicação do Processo de Compra.

Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal ou em ambiente web.

O sistema deverá funcionar a partir de servidores Windows ou servidores Linux.

Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.

Todas as ações feitas no sistema deverão ser registradas em arquivo de log, mostrando data, hora e ação realizada.

Atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

Permitir criar alertas, que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer, com por exemplo, caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado, entre outros.

Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.

Permitir organizar os relatórios em classificações.

Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema.

Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento.

Integrar com o sistema de Transparência Municipal para gerar informações sobre o ingresso de receitas, convênios, contratos, execução de despesas, execução orçamentárias, liquidações, pagamentos, despesas extraorçamentárias.

Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

Possuir Atendimento online, com suporte para atendimento sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.

Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.

Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.

Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.

Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.

Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal.

Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.

Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.

Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, SIOPE, SIGA e Transparência, no mesmo formato adequado.

Gerar os arquivos conforme o MANAD — Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.

Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.

Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras.

Possibilitar encerrar automaticamente os empenhos de adiantamentos, quando do seu pagamento.

Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente no Sistema Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso.

Possuir rotina de emissão de recibo de cheques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.

Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.

Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.

Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.

Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.

Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.

Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.

Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.

Registrar empenho global, por estimativa, ordinário, permitindo a anulação parcial ou total de empenho.

Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.

Emitir Notas de Empenho, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.

Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.

Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.

Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatório respectivo.

Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios.

Permitir cadastrar a devolução de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.

Permitir cadastrar os adiantamentos e retornos de viagens demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a emissão do relatório de adiantamentos por órgão, por tipo de adiantamento, por centro de custo ou por empenhos.

Gerar os Razões analíticos de todas as contas integrantes do Sistema Financeiro, Patrimonial e de Compensação.

Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.

Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.

Permitir informar documentos fiscais na Liquidação.

Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.

Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.

Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.

Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.

Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.

Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos.

Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 — LRF, de 4 de maio de 2000.

Emitir relatório para acompanhamento as metas de arrecadação estabelecidas, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 LRF de 4 de maio de 2000.

Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.

Permitir a definição de macro objetivo a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.

Possibilitar o cadastro de programas e ações no PPA.

Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser pago.

Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado.

Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.

Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.

Permitir utilizar as informações do Plano Plurianual no momento de cadastro/abertura do exercício seguinte.

Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.

Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual.

Possuir relatórios para envio ao Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com indicadores e índices esperados e público alvo.
Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário.
Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras.
Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto.
Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado.
Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
A - Anexo 1 — Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
B - Anexo 2 — Receita por Categoria Econômica.
C - Anexo 3 — Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
D - Anexo 4 — Funções e Subfunções de Governo.
E - Anexo 5 — Programa de Trabalho do Governo.
F - Anexo 6 — Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
G - Anexo 7 — Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
H - Anexo 8 — Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — MDE.
Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
1 - Demonstrativo I - Metas Anuais.
2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
3 - Demonstrativo III - Comparativo das Metas Fiscais Atuais.
4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
6 - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
7 - Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
8 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
9 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
16 - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
17 - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Permitir copiar dados de outras LDO's, devendo ser possível selecionar entre Despesas (Prioridades), Receitas e Evolução patrimonial.
Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com sua natureza de despesa, fontes de recurso e valores.
Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
Possuir relatório de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
Permitir o cadastro da previsão da receita.
Emitir os seguintes anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
1 - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
2 - Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica.
3 - Anexo 3 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
4 - Anexo 4 - Funções, Subfunções e Programa de Governo.
5 - Anexo 5 - Programa de Trabalho do Governo.
6 - Anexo 6 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 18 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7 - Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções.

Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.

Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.

Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

- Atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme Decreto 10.540/2021, propiciando transparência na gestão fiscal;

- Procedimentos contábeis em conformidade com as normas gerais de consolidação das contas públicas, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e elaboração de relatórios e demonstrativos fiscais;

- Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- Dispor de mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.

10.2 MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (RECEITA E DESPESA).

Atende as disposições da Lei Complementar 131 de 27/05/2009.

Permitir a publicação em tempo real de Despesas e Receitas automaticamente através da integração com o módulo de contabilidade, sem a necessidade de intervenção de servidor.

Possuir interface HTML e endereço eletrônico que permita amplo acesso público através da rede de Internet.

Disponibilizar informações relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora.

Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando houver.

Permitir visualizar a descrição dos bens e/ou serviços prestados adquiridos.

Permitir visualizar os itens do empenho.

Permitir efetuar a classificação orçamentária completa das despesas, com campo para informar a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza, o elemento e fonte de recursos.

Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento, seja pessoa física ou jurídica.

Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária.

Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de despesas empenhadas, contendo o número do empenho, classificação da despesa, credor, processo de origem, valor.

Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de despesas liquidadas, contendo as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado.

Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de despesas pagas, contendo o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;

Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de contratos celebrados e os respectivos aditivos, contendo o número, data da celebração, vigência, valor, fornecedor, órgão, e o status.

Permite visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, quando for o caso, contendo o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, entre outros.

Permite visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de convênios firmados, por órgão, contendo o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e objeto.

Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, contendo o valor, a data e os documentos comprobatórios.

Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos contendo ações do governo, podendo selecionar por órgão.

Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de lançamentos analíticos das receitas orçamentária e extra, contendo data, credor, valor, e classificação contábil.

10.3 MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:

- Publicação do processo, aviso de licitação;
- Emissão do mapa comparativo de preços;
- Emissão das atas dos certames, contendo os acontecimentos da sessão, inclusive quando a mesma for deserta;
- Interposição de recurso;
- Anulação e revogação;
- Impugnação;
- Parecer da comissão julgadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- Parecer jurídico;
- Homologação e adjudicação;
- Autorizações de fornecimento;
- Contratos e aditivos;
- Solicitação de empenhos para a contabilidade.

Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.

Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.

Cadastro de fornecedores integrado com os demais módulos, informando ramo de atividade, documentos e certidões negativas e materiais fornecidos.

Emitir Certificado de Registro cadastral com numeração sequencial.

Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório compra direto ou processo administrativo.

Controlar as solicitações de despesa, não permitindo que usuários de outras secretarias acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes a sua secretaria e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.

Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária, através de informações acerca da quantidade de itens licitados, quantidade de itens solicitados e saldo existente.

Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.

Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.

Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

Disponibilizar as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no Sistema.

Possibilitar consultas de preços por materiais, praticados em licitações ou despesas anteriores.

Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.

Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou.

Possibilitar a emissão da autorização de compra.

Emitir relatórios de atas do pregão; resumo de contratos; notas de autorização de fornecimento.

Possibilitar a gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.

Permitir o cadastro de compras diretas, informando a data da compra; fornecedor; centro de custo; objeto da compra; local de entrega e forma de pagamento.

Gerar solicitação de despesas pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.

Permitir gerar arquivos para o Tribunal de Contas relativos às licitações.

Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão - e se foi unilateral ou bilateral).

Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa, e imprensa oficial, podendo anexar documentos.

Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato.

Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório cadastrado.

Possibilitar copiar os itens de uma outra compra direta.

Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.

Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.

Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).

Controlar a situação dos contratos (vigente e vencido).

Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.

Permitir o cadastro de comissões permanente e especial; servidores; pregoeiros; leiloeiros, informando a ato que a designou, datas de designação e expiração com membros e funções designadas.

Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.

Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

10.4 MÓDULO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Possuir o controle de saldos dos estoques por material existente em cada almoxarifado, dispondo de alerta quando se encontrar em estado crítico, relacionando a quantidade mínima de cada produto que deve conter no estoque e a situação em que se encontra.

Permitir consultar o preço da última compra, para estimativa de custo.

Permitir gerenciar os ajustes e os saldos físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário.

Possibilitar o controle de requisição e fornecimento de materiais, relacionado os pedidos em análise, aprovador ou não.

Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.

Possibilitar o controle de materiais conforme especificações definidas pelo município (consumo/expediente/Permanente/etc.)

Possibilitar a emissão de relatório para controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período.

Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto nota fiscal e setor.

Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

Possibilitar a emissão de relatório de balancetes do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.

Emitir relatórios de controle de validade dos materiais, indicando a data final de validade, quantidade de dias e o saldo do produto.

Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.

Emitir relatório que demonstre a média de gastos mensais por setor ou material considerando um determinado período.

Ter relatório do consumo médio mensal por material.

Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.

Permitir registrar número do empenho, fornecedor, documento fiscal e campo para observações.

Mantém controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.

Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.

Possibilitar o controle de diversos almoxarifados, facilitando que os usuários com acesso autorizado possam alterná-los.

Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados, possibilitando a emissão da nota de transferência com opção de selecionar almoxarifado, transferência, centro de custo e emissão por período.

Possibilitar o controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais.

Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.

Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.

Possuir cadastro de materiais para informar se é material perecível; material estocável; material de consumo ou permanente; descrição; grupo; posição na prateleira.

10.5 MÓDULO DE GESTÃO PATRIMÔNIO

Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.

Permitir a validação e verificação de lançamentos efetuados, antes do fechamento, demonstrando inconsistências encontradas.

Permitir organizar os relatórios em classificações.

Permitir gerar os arquivos em formato PDF.

Permitir obrigatoriamente a integração de dados, automaticamente e em tempo real com o sistema de Contabilidade implantado, referente ao cadastro de lançamentos contábeis, e outros fenômenos no sistema de contabilidade;

OBS.: A integração do sistema de Patrimônio com o sistema de Contabilidade deve ser necessariamente em tempo real, automaticamente. A integração não pode ser dada por transferências de arquivo de um módulo para outro em processo batch.

Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA — SIGA, adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, no formato adequado;

Possuir controle de acesso ao sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada Senha;

Oferecer segurança contra violação de dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, restringindo as tarefas aos usuários responsáveis;

Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim;

Possuir ferramenta de ajuda/atendimento on-line;

Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características:

- Empenho e fornecedor da aquisição do bem;
- Estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"
- Permite visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciações e valorizações;
- Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.;
- Possuir campo para informar características personalizadas sobre os bens.

- Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração.

Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e alienação, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão do Termo de Transferência de Bens.

Permitir a reavaliação/depreciação para todos os bens, possibilitando:

Executar individualmente;

Executar para um grupo de bens;

Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas.

Controlar Movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:

- Data de envio e previsão de retorno;
- Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
- Valor do orçamento;

Possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção;

Possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção;

Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.

Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por unidade/centro de custo.

Emitir o relatório de bens em inventário por centro de custo, órgão ou setor, permitindo selecionar a situação dos bens que deseja visualizar.

Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código para leitura óptica.

Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.

Permitir que o bem seja baixado, de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que a baixa seja estornada.

Emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por período, por grupo ou por centro de custo.

Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por unidade ou por centro de custo.

Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.

Manter o registro/histórico das movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por grupo ou patrimônio.

Emitir relatório de reavaliações (Depreciação) de bens com seleção por bem, por grupo e período.

Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por período, bem e/ou unidade administrativa.

Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.

Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

Sistema multiusuário, com arquitetura cliente/servidor, para uso em rede local;

Possuir ambiente operacional Windows.

Acesso para número ilimitado de usuários.

O sistema deverá permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

O sistema deverá garantir a integridade dos dados em Caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

Possuir relação das atualizações efetuadas.

10.6 MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES (B.I.)

Possuir versão mobile, com acesso via internet.

Permitir a visualização de informações estratégicas e consolidadas para tomada de decisão.

Permitir a integração com o sistema operacional.

Possibilitar o envio de notificações SMS aos usuários.

Possuir gráficos organizado por área, permitindo uma visão geral da contabilidade de município, podendo ser:

Visão Geral, apresentando em tela única os gráficos de para as áreas de contabilidade, financeiro, saúde, Educação, pessoal e administrativo, contemplando as licitações, compras e contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Contabilidade e Financeiro: Apresentar comparativo da receita arrecadada mês a mês do exercício corrente com a arrecadada mês a mês do exercício anterior; Apresentar Comparativo do total da receita arrecadada apresentando em gráfico o percentual por tipo de receita, e outros comparativos gerenciais;
Saúde, apresentar gráfico comparando o limite estabelecido na legislação com o aplicado até o mês (15%); Despesa realizada por subfunção;
Educação, apresentar gráfico comparando o limite estabelecido na legislação com o aplicado até o mês (25%, 30% e 70%); Gráficos gerenciais de despesa realizada por subfunção;
Despesas com Pessoal, apresentando gráfico comparando a receita corrente líquida, com total aplicado, apresentando dado em percentual;
Áreas administrativas contemplando procedimentos de compras e contratações públicas.
Permitir buscar informações de forma dinâmica, possibilitando o usuário com um toque alcançar informações gerenciais cada vez mais detalhadas;
Existir filtros em tabelas gerências de execução e orçamentário;
Possibilitar buscar livre de pagamentos por fornecedor em tela;

10.7 MÓDULO DE ASSINATURA DIGITAL COM CERTIFICADO

Criar PDF de todo documento assinado contendo todas as assinaturas já realizadas e exibindo informações da mesma nas bordas laterais e no rodapé do documento;
Deve possuir mecanismo de validação e consulta de autenticidade do documento na forma impressa, devendo possuir página na WEB para validar código impresso no documento junto a assinatura;
Exibir detalhes na tela dos Assinantes do documento contendo ordem de assinatura, data e hora da assinatura e nome do assinante para todos os documentos que possuam assinatura já realizada;
O PDF criado pelo sistema deve conter propriedades da assinatura digital realizada contendo validação e detalhes das assinaturas;
O Sistema deve possuir mecanismo de segurança para não permitir a remoção de processos onde já tenha fases avançadas, ou seja, não remover a assinatura de um empreendimento caso o mesmo já possua assinado uma liquidação, dentre outros;
Permitir configuração e cadastro de Assinantes contendo nome do funcionário, CPF, Matrícula Funcional, data início e data final de período de permissão de Assinatura;
Possuir compatibilidade com Certificados Digitais A1 e/ou A3 individualmente para cada Assinante;
Possuir de 1 até 3 assinaturas para documentos, denominadas de Assinatura ou Assinante 1, Assinatura ou Assinante 2 e Assinatura ou Assinante;
Possuir estrutura de exibição de diretórios (pastas) que possuam os arquivos permitidos para receber assinatura digital;
Possuir hierarquia na fase de assinaturas, seguindo o princípio que o Assinante 1 deve assinar antes dos outros subsequentes e não permitindo que o assinante 3 assine anteriormente aos outros;
Possuir mecanismo de facilidade em copiar o cadastro de um assinante e colar todo o cadastro entre as assinaturas;
Possuir na tela de Assinatura opção de pesquisa contendo as opções de pesquisar PROCESSO, FORNECEDOR e DATA no mínimo;
Possuir na tela de Assinatura opção de selecionar o mês que deseja utilizar;
Possuir na tela de Assinatura opção de selecionar processo por status seja ele PENDENTE, ASSINADOS ou TODOS;
Possuir opção de assinar, visualizar ou remover processos em lote ou individualmente;
Possuir tela de gerenciamento de Assinatura Digital única permitindo realizar todos os processos de Assinatura Digital centralizadamente.

10.8 REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO – Protocolo

1. Integração com todos os módulos do Sistema;
2. Cadastro de interessados, contribuintes, procurador e órgãos judiciais;
3. Cadastro único de setor integrando aos demais módulos de sistema;
4. Permitir definir uma lotação para o funcionário que poderá tramitar processos;
5. acompanhamento detalhado de todos os processos que dão entrada no Setor;
6. Controle dos processos que tramitam pelos setores do Órgão, Tais como: Processos Administrativos, Requerimentos, Correspondências, Ofícios e Outros documentos;
7. Cadastro de Processos, fases processuais, partes, garantias, depósitos, objetos e andamentos;
8. Controle de acesso diferenciado por nível de usuário;
9. Controla o andamento do processo através de fluxo;
10. Cadastro de audiências, tarefas, prazos e compromissos;
11. Calendário com visualização diária, semanal, mensal ou anual;
12. O sistema deverá alertar o recebimento de Processo(s);
13. Envio de notificações e atividades por e-mail;
14. Permitir vincular documento ao GED com palavras-chaves para facilitar a busca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

15. Criação de documentos através de modelos com configuração de layout com rodapé e cabeçalho;

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Respeita os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrrição.

Para atender as necessidades da Administração o sistema deverá possuir as seguintes características funcionais e operacionais:

- A) Deverá possibilitar a exportação das informações resultantes das consultas geradas através da geração de arquivos em formato texto, planilhas e PDF;
- B) Deverá possuir rotinas de Backups;
- C) Deverá gerar as informações e relatórios primeiramente na tela, incluindo as de geração de arquivos no formato PDF; Impressão (configurando número de cópias); salvar a informação/relatório em mídia magnética e pastas de acompanhamento existentes ou não no equipamento do usuário ou na rede de computadores;
- D) Todos os relatórios também deverão ser disponibilizados na tela, possibilitando ao usuário configurar o ambiente de impressão, gravação em pastas;

12. GARANTIA TECNOLÓGICA

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do Sistema, através do fornecimento do banco de dados do sistema utilizado, o qual deverá ser disponibilizado à Administração após a rescisão contratual.

Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato.

Além disso, a Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Administração com sua natureza de despesa, fontes de recurso e valores, durante a vigência do Contrato.

Caberá a CONTRATADA disponibilizar servidor/computador para instalação do Sistema.

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1. Poderão participar do certame as empresas desenvolvedoras, bem como as revendas ou representantes devidamente autorizadas, legalmente estabelecidas no país e que atendam plenamente às exigências deste Edital;
- 2. As empresas representantes ou revendas autorizadas das empresas desenvolvedoras de sistemas, deverão comprovar essa situação mediante apresentação de documento contendo autorização para comercialização do produto;
- 3. As licitantes deverão apresentar Certidão que atesta que a empresa desenvolvedora é detentora dos direitos autorais sobre todos os sistemas licitados, evitando infrações ao direito de propriedade;
- 4. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica inerente ao tema objeto desta Licitação;
- 5. As licitantes deverão apresentar para qualificação no processo, documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de Cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Módulo de Gestão Orçamentária e Contábil (tesouraria e planejamento).	Mês	11
02	Módulo de Gestão Orçamentária e Contábil (tesouraria e planejamento), Fundo Municipal de Saúde.	Mês	11
03	Módulo de Gestão Orçamentária e Contábil (tesouraria e planejamento), Fundo Municipal de Educação.	Mês	11
04	Módulo de Gestão Orçamentária e Contábil (tesouraria e planejamento), Fundo Municipal de Assistência Social	Mês	11
05	Módulo de Transparência Pública (Receita e Despesa).	Mês	11
06	Módulos de Compras, Licitação e Contratos.	Mês	11
07	Módulo de Gestão de Almoxarifado.	Mês	11
08	Modulo de Gestão de Patrimônio.	Mês	11
09	Módulo de Gerenciamento de Informações (B.I.).	Mês	11
10	Modulo de Assinatura Digital com Certificado.	Mês	11
11	Módulo – Protocolo	Mês	11
12	Serviços Técnicos especializados.	Horas	380

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;
- c) Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se pela fiel execução do serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar servidor da Administração para proceder o recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
- d) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- e) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DO PAGAMENTO

- a) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 04 (quatro) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento.

b) A vigência do contrato será 11 (onze) meses.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO			
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
TELEFONE	FAX	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL 11 MESES (R\$)
TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX			

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços deverá constar o valor total para 11 (onze) meses e em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022**

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor _____, denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o n.º _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº _____/2022**, referente ao pregão eletrônico nº **000/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Aquisição _____.
1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

1.3 **ACONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00(XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.
2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;
2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de _____, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.
7.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.
7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.5.1 A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE**, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo _____ após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a **CONTRATANTE** recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA**, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

c) Processo administrativo nº _____/2022;

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, 00 de XXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



EDITAL 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ID BANCO DO BRASIL Nº: 917316
(Processo Administrativo nº 017/2022)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir do dia 12/01/2022, às 16:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/01/2022, às 08:00 horas;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/01/2022, às 09:00 horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado a conexão em fibra óptica, destinados à atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

VI - ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10024/19.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2003; 2009; 2025; 2029; 2032; 2035; 2039; 2042; 2052; 2059; 2063; 2066;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recursos: 00; 01; 02; 14; 15; 19; 29.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

IX – PRAZOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Vigência do Contrato: 11 (doze) meses.
Execução do serviço: conforme termo de referência.

X – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pela Portaria nº 109/2021, sediada à Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 043/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado a conexão em fibra óptica, destinados à atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 2003; 2009; 2025; 2029; 2032; 2035; 2039; 2042; 2052; 2059; 2063; 2066;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recursos: 00; 01; 02; 14; 15; 19; 29.

3. TIPO

3.1 Menor Preço.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

7.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

7.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado, quando for o caso;

7.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.7 Nos preços unitários propostos estão incluídos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

7.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

7.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

7.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 Os preços ofertados para a sessão de disputa deverão considerar o valor global do contrato que será de 11 (onze) meses.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- 8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1 no país;
- 8.28.2 por empresas brasileiras;
- 8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

9.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13 As empresas deverão apresentar o valor global do contrato 11 (onze) meses para a sessão de disputa.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

10.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços ou forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes ao objeto deste pregão.

10.1.4.2 Alvará de funcionamento da empresa licitante, em plena validade.

10.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.

14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. RECURSO

15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

15.2 O Sistema aceitará esta intenção em até 24 (vinte e quatro) horas, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

15.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado na **Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 8 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17. DOS PRAZOS

17.1. Conforme item IX.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PMJ através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMJ.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

18.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

18.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

18.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Jaguaquara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJ a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá releva falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

22. FORO

22.1 Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

Elzivan Pereira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado a conexão em fibra óptica, destinados à atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para fornecimento de internet, destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Saúde visa manter o pleno funcionamento dos sistemas, das atividades e ações. A internet possibilita o avanço para estruturação das informações para os níveis municipal e nacional. Nesse contexto, a manutenção de uma boa rede de conexão torna-se função imperativa para um bom desempenho de indicadores e melhoria do recurso pecuniário destinado ao município.

Diante do exposto, reveste-se de importância relevante a manutenção do pleno funcionamento da internet, para a transmissão desses dados.

3. DESCRITIVO DO SERVIÇO

LOTE 01	LOCAL PONTO DE ACESSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇO	VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) FIBRA ÓPTICA
1	USF ITIÚBA	Povoado da Itiúba, S/N, Jaguaquara-BA (zona rural)	100MBPS/100MBPS
2	USF TACIANO F. DE PAULA	Av. Portugal, 579, KM 43, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
3	USF ELIEZER SANTOS NASCIMENTO	Loteamento Bom Prazer, Km 43, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
4	USF JORGE AMADO	Rua Padre Alberico Marques, S/N, Pavilhão B - São Jorge	100MBPS/100MBPS
5	USF JOSÉ JOAQUIM TOSTA LIMA	Rua Padre Alberico Marques, S/N, Pavilhão B - São Jorge	100MBPS/100MBPS
6	USF JOSÉ MARIA FONTENELLE	Loteamento Nova Jaguaquara, Nº 135, Arco Iris, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
7	USF LOURIVAL ROSA DE SENA	Rua Nilton Freire, Sn Malvinas I	100MBPS/100MBPS
8	USF MIRO TABARÉU	Rua da Lagoa, S/N, Lagoa, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
9	USF NÉLIO ANDRADE DE SOUZA E USF ISAURA LIMA DE ANDRADE	Povoado Baixão de Ipiúna, S/N, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
10	USF NILTON FREIRE DE ASSIS	Rua Alto da Boa Vista, S/N, Bela Vista, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
11	USF NILZETE NATÁLIA	Rua Monteiro Lobato, Sn Malvina II	100MBPS/100MBPS
12	USF PEDRO BERNARDINO	Rua Pedro Tavares Cafezeiro, Nº615, Palmeira, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
13	USF Sandoval Porto	Rua Goes Calmon, Nº 90, KM 43, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
14	USF Vanderlan Santos	Av. Minas Gerais, 485, São José, KM 43, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
15	Centro De Saúde De Jaguaquara	Rua José Eufrásio Souza, Nº 110, Muritiba, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
16	CEO	Rua Padre Alberico Marques, S/N, Pavilhão B - São Jorge	50MBPS/50MBPS
17	SAMU	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 533 Muritiba	50MBPS/50MBPS
18	UPA	Av. Portugal, S/N, KM 43, Jaguaquara-BA	100MBPS/100MBPS
19	HMJ	Av. Frei Mariano Inhanbupe, SN, Muritiba.	300MBPS/300MBPS COM IP DEDICADO
20	CAPS	Av Taylor Egídio, 97, muritiba	50MBPS/50MBPS

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

21	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Coronel Durval De Matos, SN Centro	300MBPS/300MBPS COM IP DEDICADO
22	Secretaria Municipal de Saúde	Ponto Excedente para casos de Emergência	50MBPS/50MBPS
23	Secretaria Municipal de Saúde	Ponto Excedente para casos de Emergência	100MBPS/100MBPS
24	Secretaria Municipal de Saúde	Ponto Excedente para casos de Emergência	300MBPS/300MBPS COM IP DEDICADO

LOTE 02	LOCAL PONTO DE ACESSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOA D) FIBRA ÓPTICA
1	CEMAEE	Rua Aloísio De Castro, Nº 02, Loteamento Carlos De Dubois, Muritiba.	50MBPS/50MBPS
2	Conselho Municipal de Educação	Rua Siqueira Campos, Centro.	100MBPS/100MBPS
3	Centro Social Urbano – Creche	Rua Tom Jobim, S/N, Casca.	50MBPS/50MBPS
4	Escola Monteiro Lobato	Praça São Pedro, S/N Centro, Itiúba. (Zona Rural)	10MBPS/10MBPS
5	Escola Municipal Diana-Jussiene	Avenida Portugal, S/Nº, Distrito Stela Dubois.	50MBPS/50MBPS
6	Escola Rural de Ipiúna	Baixão De Ipiúna (Zona Rural)	50MBPS/50MBPS
7	Sede Secretaria de Educação	Rua Da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa.	200MBPS/200MBPS COM IP DEDICADO
8	Escola Menandro Minahim	Rua Menandrominahim, S/N, Bairro Palmeira.	100MBPS/100MBPS
9	Secretaria Municipal de Educação	Ponto Excedente Para Casos De Emergência	50MBPS/50MBPS
10	Secretaria Municipal de Educação	Ponto Excedente Para Casos De Emergência	100MBPS/100MBPS
11	Secretaria Municipal de Educação	Ponto Excedente Para Casos De Emergência	100MBPS/100MBPS

LOTE 03	LOCAL PONTO DE ACESSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOA D) FIBRA ÓPTICA
1	Secretaria de Assistência Social	Rua da Lagoa, 69 - Centro	100MBPS/100MBPS
2	BOLSA FAMÍLIA	Rua da Lagoa, s/n - Centro	100MBPS/100MBPS
3	CREAS	Rua Siqueira Campos, 191 - Centro	50MBPS/50MBPS
4	CRAS	Rua Vitorino Fernandes, 302 - Casca	50MBPS/50MBPS
5	SCFV – Criança Feliz	Rua Luzia Silva, 175 - Palmeira	50MBPS/50MBPS
6	CASA LAR	Rua Oracio Costa, 638 - Palmeira	10MBPS/10MBPS
7	Conselho Tutelar	Rua Cel. Durval de Matos, 226 - Centro	30MBPS/30MBPS
8	CRAS – SCFV	Rua Novo México, 488 - Entroncamento	50MBPS/50MBPS
9	BOLSA FAMÍLIA	Rua Presid. Médice, Sub-Pref- Entroncam.	30MBPS/30MBPS

LOTE 04	LOCAL PONTO DE ACESSO PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS	ENDEREÇO	VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOA D) FIBRA ÓPTICA
1	Sede da Prefeitura	Praça JJ Sabra, 172, 1.º andar - Centro	300MBPS/300MBPS COM IP DEDICADO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 14 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

2	Sebrae/Conselho de Saúde	Praça JJ Seabra, 65 - Centro	50MBPS/50MBPS
3	Secretaria de Cultura	Rua Lauro Mota, 17 - Centro	50MBPS/50MBPS
4	Ponto de Cultura -	Rua 7 de Setembro, 38 - Entroncamento	30MBPS/30MBPS
5	Sub-Prefeitura – Tributos	Rua Presidente Médice (antiga Escola Irmã-Dulce) - Entroncamento	100MBPS/100MBPS
6	Secretaria De Infraestrutura	Rua Cel. Álvaro Nascimento e Silva, 243 - Centro	100MBPS/100MBPS
7	Secretaria de Agricultura - Jurídico	Rua Coronel Durval de Matos, 198 - Centro	100MBPS/100MBPS
8	Sub-Prefeitura Itiúba	Praça Orosino Andrade, s/n – Pov. de Itiúba	30MBPS/30MBPS
9	Ponto dos Correios	Francisco dos Anjos – Distrito do Baixo	10MBPS/10MBPS
10	Almoxarifado Central	Avenida Pio XII, 513 – Muritiba	10MBPS/10MBPS
11	Garagem Central	Rua da Lagoa, S/n – Centro	10MBPS/10MBPS
12	Tributos	Rua da Lagoa, S/n - Centro	100MBPS/100MBPS
13	Biblioteca Municipal	Avenida Pio XII, 256 - Muritiba	30MBPS/30MBPS
14	Prefeitura Municipal de Jaguaquara	Ponto Excedente para casos de Emergência	100MBPS/100MBPS
15	Prefeitura Municipal de Jaguaquara	Ponto Excedente para casos de Emergência	100MBPS/100MBPS
16	Prefeitura Municipal de Jaguaquara	Ponto Excedente para casos de Emergência	100MBPS/100MBPS

4. DOCUMENTOS

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT 5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Obriga-se a fornecer o serviço pactuado de forma adequada, seguindo as normas legais cabíveis, com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- 5.2 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 5.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO;
- 5.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

5.6 O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET OCORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, NÃO ACARRETANDO ÔNUS FINANCEIRO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

JAGUAQUARA. A INSTALAÇÃO DOS PONTOS CONTRATADOS DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 05 DIAS ÚTEIS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ EM REGIME DE COMODATO, EXCETO ROTEADORES WIRELESS.

5.7 A QUANTIDADE ORA DISPOSTAS NÃO SERÃO CONTRATADAS INTEGRALMENTE, FOI PREVISTO ALGUNS PONTOS EXCEDENTES PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ACESSO À INTERNET, CASO A ADMINISTRAÇÃO ENTENDA COMO NECESSÁRIA.

5.8 CASO A EMPRESA NÃO TENHA SEDE NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, DEVERÁ INSTALAR NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS UM PONTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ESSA EXIGÊNCIA SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIÁRIA, 07 DIAS POR SEMANA, DE 07:00 ÀS 22:00HS.

5.9 EM CASO DE DEFEITO NO FORNECIMENTO DA INTERNET, A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR O SERVIÇO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, TENDO EM VISTA A OBRIGATORIEDADE DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIA OS SISTEMAS ONLINE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

6.0 O IP DEDICADO É ESSENCIAL PARA QUE SE TENHA UMA INTERNET EXCLUSIVA, PLENA E ESTÁVEL INTEGRALMENTE.

7.0 OS PONTOS DE INTERNET ESPECIFICADOS INCLUEM ZONA URBANA E A ZONA RURAL DA ITIÚBA E BAIXÃO DE IPIÚNA.

8. RECURSOS E FONTE PAGADORA

FONTES PAGADORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 02 E 14

Projeto/Atividade: 2059, 2060, 2063, 2064, 2066, 2067, 2069, 2070, 2079

2059 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;

2060 – Manutenção da Atenção Primária

2063 – Gestão das Ações de Atenção Especializada;

2064 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

2066 – Gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

2067 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

2069 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

2070 – Manutenção da Academia da Saúde;

2079 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.009, 2.013, 2.014

Fonte pagadora: 01, 04 e 19

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

9.1 Entrega dos materiais/ execução do serviço: 02 (dois) dias após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

8.2 Local de entrega: No município de Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, conforme ordem de fornecimento/serviço.

8.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9. REGIME DE FORNECIMENTO

a) Regime de fornecimento será de entrega parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL 11 MESES (R\$)
TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX			

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços deverá constar o valor total para 11 (onze) meses e em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão
Eletrônico xxxx/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor _____, denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o n.º _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº _____/2022**, referente ao pregão eletrônico nº 000/2022, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição _____.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL			
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX			

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de _____, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

7.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.5.1 A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SISTEMA

14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo _____ após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

c) Processo administrativo nº _____/2022;

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

15.4 O servidor _____ será responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, 00 de XXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: